

PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº __/2024

(Processo Administrativo nº 9149/2024)

Regida pela 13.303/2016

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, em serviço de engenharia, para a execução de serviços de usinagem, fresagem, tornearia, retífica e confecção de peças para RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE REGISTROS, BOMBAS, MOTORES, RETENÇÕES e demais equipamentos, instalados no sistema integrado de abastecimento das unidades operacionais pertencentes à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Projeto Básico, visa atender às necessidades de serviços de fabricação e usinagem em maquinário da empresa, como registros, bombas, motores, retenções e demais equipamentos, que se encontram atualmente instalados nas unidades operacionais do sistema integrado da DESO. Esses serviços, de natureza contínua, visam assegurar a integridade dos sistemas operados pela DESO, dentro das atribuições da Gerência de Manutenção Eletromecânica – GMEL/DESO, de forma a garantir o abastecimento de água de forma ininterrupta e eficiente nos municípios atendidos pela DESO.

2.2.A DESO não dispõe de pessoal, equipamentos e materiais necessários para atender a demanda, de forma a não prejudicar a prestação de serviços à sociedade.

2.3.Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

3.1.Todos os serviços objeto deste Termo de Referência, serão executados conforme as normas técnicas pertinentes e em sua execução, serão utilizadas matérias primas certificadas, de forma que as peças fabricadas deverão ser acompanhadas pela fiscalização da Contratante.

3.2.Os insumos (materiais, mão de obra, equipamentos etc.) necessários a execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada.

3.3.Demais especificações necessárias para a execução dos serviços, constam no ANEXO I.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados e quantitativos constam no ANEXO I.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1.Os recursos financeiros serão oriundos da fonte **FR10 (Recursos Próprios)**.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1.O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1.O critério de julgamento será o de menor preço global.

8. PRAZOS

8.1. O Prazo Contratual será de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviços.

8.2.O Prazo de Execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

8.3.Os prazos do contrato poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art. 140 e os requisitos do art. 143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1.A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o cronograma da licitação e atendendo à seguinte sequência:

9.1.1.Assinatura do contrato entre DESO e a proponente vencedora;

9.1.2.Após a realização da reunião inicial do contrato.

9.2.Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento.

9.3.A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

9.4.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. EQUIPAMENTO, INSUMOS E RECURSOS HUMANOS

10.1.Equipamentos

10.1.1.A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços dentro dos prazos e qualidades estipuladas, no contrato e normas técnicas pertinentes;

10.1.2.Qualquer equipamento considerado inadequado ou que não preencha os requisitos e as condições para a execução normal dos serviços será recusado pelo Gestor do Contrato, devendo a Contratada substituí-lo por outro em perfeitas condições de funcionamento;

10.1.3. A contratada deverá assegurar a reparação física e/ou financeira de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

10.2. Insumos e Recursos Humanos

10.2.1. Todos os insumos necessários para a execução do serviço são de responsabilidade da Contratada;

10.2.2. Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

10.2.3. Para isso a CONTRATADA deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída e higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas desse objeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente em vigor;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10. Cientificar a Superintendência Jurídica para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.11. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, Ordens de Serviço da Contratante e de sua proposta, como alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 12.2.** Fornecer mão de obra capacitada, para exercer as funções referentes ao objeto desse Termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados de forma a cumprir o prazo do contrato;
- 12.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.4.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.7.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 12.8.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos Engenheiros Responsáveis, Técnicos, Encarregados Técnicos e empregados que adentrarão no órgão e em seus sistemas operacionais para a execução do serviço;
- 12.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.10.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 12.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 12.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 12.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.17.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, anormalidade segurança da Contratante;
- 12.19.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.21.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.22.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.23.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.24.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 12.25.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.26.** Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 12.27.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.28.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:
- 12.28.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.28.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.29.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.30.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.31.Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou Projeto Básico.

12.32.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12.33.Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.34.Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

12.35.Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12.36.A empresa contratada deverá seguir todas as orientações que compõem o **Guia de Orientações de Segurança e Saúde do trabalho da DESO**, disponível do <https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos>

12.37.A empresa deverá participar de Reunião Inicial de Contrato, com a participação da Gerência, Fiscalização, Setor de Segurança do Trabalho e a Contratada, antes do início das atividades.

12.38.Deverão ser atendidas obrigatoriamente as regulamentações do Acordo Coletivo de Trabalho.

12.39.Os serviços deverão ser executados observando, rigorosamente, todas as normas vigentes de Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente. Os serviços deverão ser sinalizados, utilizando-se de fitas, telas plásticas, placas de sinalização, e quaisquer outros que sejam necessários para garantir a segurança na obra.

12.40.A contratada deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo os serviços serem acompanhados de responsável técnico e sua respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

12.41.Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda a:

12.41.1. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

12.41.2. Assinar todos os trabalhos desenvolvidos (memórias de cálculos, planilhas, especificações, memorial descritivo etc.) com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

12.42. Apresentar os devidos Certificados de Calibração para os Instrumentos de Medição em Usinagem utilizados, com padrão de Rastreabilidade de acordo com a NBR ISO/IEC 17025.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 174 a 177 do RILC.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada, acompanhada de documento da Contratada que contenha a relação, detalhando os mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico de Licitação, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.9. O fiscal do contrato será o empregado designado pelo gerente da 4.0.02.00/GMEL, que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

14.2. É vedada a participação de consórcios de pessoas jurídicas, neste processo licitatório, devido à responsabilidade de divisão dos serviços em lotes, que pode ocasionar a redução na homogeneidade da prestação de serviço.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios e na Lei 13.303/2016:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa moratória;

15.1.3. Multa compensatória;

15.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções constantes no subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

15.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

15.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

15.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4. Fizer declaração falsa;

15.3.5. Cometer fraude fiscal;

15.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento de objeto.

15.4. São consideradas condutas reprováveis de passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

15.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I.** Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II.** Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III.** Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

IV. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 1% do valor total do contrato;

V. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

15.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia, quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9. A DESO poderá, quando do não pagamento da multa da Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

15.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC, em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16. FORMAS DE REAJUSTE DA PROPOSTA DO LICITANTE

16.1. Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência da proposta, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

16.2. Podendo também a cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das propostas de preços, o contrato será reajustado pelo IPCA. A forma aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = \frac{V \cdot (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R é o valor do reajustamento procurado;

V é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO.

I₁ é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

16.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será completado quando da publicação do índice correspondente.

16.4. Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.5. O reajuste de preço previsto no contrato para fazer face à elevação de custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

16.6. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços, em reais, integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento;

17.2. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários;

17.3. Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

- a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados;
- b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários;
- c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento;

17.4. O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

17.4.1. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO;

17.4.2. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento;

17.4.3. Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e em meio digital por meio do sistema e-Doc (<https://edoc.se.gov.br/>), sendo as planilhas em formato xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (.doc ou .docx).

18. ELEMENTOS DA PROPOSTA

18.1. Planilha de Preços Unitários e Globais, conforme quantitativos fornecidos pela DESO;

18.2. A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido no Anexo I, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os preços de mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o preço unitário atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos preços unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

18.3.A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo do ORSE;

18.4.A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e de BDI, sob pena de desclassificação. Não poderá ser aplicado um BDI maior que 24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) na planilha de execução dos serviços, sob pena de desclassificação.

18.5.Preços Unitários;

18.6.Preços Globais;

18.7.Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos.

18.8.Condições de Pagamento: em medições mensais;

18.9.Prazo de Execução: 12 (doze) meses consecutivos, contados após a celebração do contrato e recebimento da Ordem de Serviços; com possibilidade de prorrogação, conforme art. 140 e 143 do RILC e a Lei 13.303/2016;

18.10.Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;

18.11.Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

18.12.Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos.

18.13.Em hipótese alguma, será aceita planilha orçamentária divergente da apresentada pela DESO, podendo ser motivo de desclassificação;

18.14.À DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com disponibilidade de recursos financeiros, necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A firma licitante deverá apresentar Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de Atestados de Capacidade Técnica, com **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** em nome do responsável técnico, Engenheiro Mecânico, com dados precisos e expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a licitante executado serviços de Engenharia Mecânica do mesmo porte e complexidade, para: Serviços de usinagem, recuperação e execução de peças e componentes de bombas, conexões, registros, retenções, válvulas de pé e motores elétricos;

19.1.1.Será aceito o somatório de Atestados de Capacidade Técnica para a Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa, desde que sejam atendidos a todos os requisitos e todos os serviços de engenharia mecânica, relacionados no item **19.1** deste Projeto Básico;

19.2.Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, em Engenharia Mecânica, detentor(res) de atestado(s) de capacidade técnica,

com registro de CAT's, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia mecânica, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação. Tal comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

19.2.1. Carteira de Trabalho;

19.2.2. Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da empresa;

19.2.3. Contrato Social para sócios ou proprietários da empresa;

19.2.4. Contrato de Prestação de Serviços;

19.2.5. Declaração que o profissional estará disponível no momento da contratação.

19.3. O acervo técnico do profissional indicado como Responsável Técnico somente poderá constar na proposta de uma única empresa Licitante. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluam o acervo de um profissional;

19.4. Devido às especificidades técnicas dos serviços e a necessidade do acompanhamento pela Fiscalização e Supervisão da DESO, as instalações da Contratada, onde serão executados os serviços, deverão atender às seguintes exigências:

19.4.1. A licitante deverá apresentar, no ato de apresentação da sua proposta, declaração de que possuirá, instalações próprias ou à sua disposição, situadas na Grande Aracaju, sendo necessária a comprovação de endereço. O espaço físico coberto deverá ser de no mínimo 900 m², com espaço apropriado para a guarda de materiais e equipamentos em manutenção da DESO;

19.4.2. A licitante deverá declarar que terá à disposição em suas instalações de, no mínimo: 02 (dois) tornos CNC, 04 (quatro) tornos mecânicos com barramento de 1.000 a 3.000 mm e DN até 900 mm, fresa, plaina, furadeira, máquina de solda elétrica, aparelho de solda oxiacetileno, instrumentos de medição, gabaritos, caixas de ferramentas com chaves, alicates, punções, marretas, martelos, extratores, furadeiras, esmerilhadeiras, fresa manual e demais insumos e ferramentas necessários à execução dos serviços de usinagem.

19.5. A DESO se reserva ao direito de executar Diligências Técnicas de inspeção nas instalações operacionais indicadas pelos licitantes, bem como em face de atestados de capacidade técnica visando a complementação de informações, antes da homologação.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

20.2. O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

20.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

20.3.1. Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

20.3.2. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

20.3.3. Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

20.3.4. No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

20.3.5. No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

20.4. A capacidade econômico-financeira será verificada através dos seguintes indicadores contábeis:

a. Índice de Liquidez Corrente (LC) > 1,00

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b. Índice de Liquidez Geral (LG) > 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c. Solvência Geral (SG) > 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

20.5. Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

21. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na Gerência Financeira da DESO, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 139, 1º do RILC da DESO, em uma das seguintes modalidades:

21.1. Caução em Dinheiro;

21.2. Seguro-Garantia;

21.3. Fiança Bancária.

22. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Empregado designado como gerente da 4.0.02.00/GMEL, Gilvan dos Santos, que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

23. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E PRAZOS

23.1. Será emitido, de forma mensal, boletim de medição dos serviços executados constantes na Planilha Orçamentária do Empreendimento, após a sua conclusão, tendo a DESO o prazo de 30 dias a partir da emissão da nota fiscal/fatura, para efetuar o pagamento.

23.2. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

23.3. À DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com a disponibilidade e recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços desta licitação.

24. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

24.1. O prazo contratual para a execução dos serviços, poderá ser prorrogado ordinariamente em conformidade com o Art. 143 do RILC e a Lei 13.303/2016, por ser serviço de natureza continuada.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. ANEXOS

- ANEXO I – DESCRITIVO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVO.
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS.

Aracaju – SE, 12 de junho de 2024

Gilvan dos Santos
Gerente de Manutenção Eletromecânica
4.0.02.00/GMEL – DESO

ANEXO I – DESCRITIVO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVO

1. GENERALIDADES

1.1. Todos os documentos, tais como desenhos, manuais de instrução, especificações de materiais ou dados adicionais serão fornecidos pela DESO à empresa Contratada.

1.2. Os serviços serão efetuados segundo as normas técnicas aplicáveis, empregando-se materiais novos, de primeira qualidade.

1.3. De modo geral, todo e qualquer material será pormenorizadamente especificado segundo a norma aplicável e terá comprovadas as suas propriedades mecânicas e sua composição química, por meio de certificados de qualidade do material, emitidos pelos próprios fabricantes, ou então, através de ensaios previstos pela Fiscalização.

1.4. Sempre que for utilizado material não coberto por certificado de qualidade a Contratada deverá apresentar justificativa detalhada se seu emprego, o que não isentará de uma possível substituição.

1.5. Todos os serviços de recuperação e execução de peças e componentes serão executados conforme a norma técnica pertinente e na sua execução serão utilizadas matérias primas certificadas. Todas as peças confeccionadas deverão ser submetidas a testes, com acompanhamento da fiscalização da Contratante.

1.6. A DESO supervisionará os serviços durante a fase de execução, prestando as informações complementares necessárias. Os procedimentos de fabricação (corte, furação, usinagem, soldagem etc.) deverão obedecer às normas técnicas aprovadas e reconhecidas pela ABNT.

1.7. As bombas, motores, válvulas de pé, de retenção e gaveta, serão retirados do local de instalação e previamente inspecionadas, para posteriormente serem encaminhadas à Contratada, para execução dos serviços de recuperação com soldagem, usinagem e execução de peças. Deverá ser feito relatório de inspeção e condições dos equipamentos, para posterior substituição com o aval do fiscal dos serviços.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Serviços de Usinagem e Recuperação de Registros, Bombas, Motores e Retenções			
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade
01.01	Recuperação de rotor em aço inox 105 mm x 30 mm	pç	25
01.02	Recuperação de rotor em aço inox 125 mm x 30 mm	pç	25
01.03	Recuperação de rotor em aço inox 150 mm x 35 mm	pç	25
01.04	Recuperação de rotor em aço inox 200 mm x 40 mm	pç	32
01.05	Recuperação de rotor em aço inox 220 mm x 40 mm	pç	30
01.06	Recuperação de rotor em aço inox 225 mm x 45 mm	pç	30
01.07	Recuperação de rotor em aço inox 250 mm x 45 mm	pç	30
01.08	Embuchamento em tampa de motor 75 mm	pç	20
01.09	Embuchamento em tampa de motor 100 mm	pç	20
01.10	Embuchamento em tampa de motor 115 mm	pç	30
01.11	Embuchamento em tampa de motor 120 mm	pç	20
01.12	Embuchamento em tampa de motor 125 mm	pç	25
01.13	Embuchamento em tampa de motor 135 mm	pç	25
01.14	Embuchamento em tampa de motor 150 mm	pç	20
01.15	Recuperar voluta de bomba diâmetro 85 mm	pç	20

01.16	Recuperar voluta de bomba diâmetro 100 mm	pç	20
01.17	Recuperar voluta de bomba diâmetro 115 mm	pç	20
01.18	Recuperar voluta de bomba diâmetro 140 mm	pç	30
01.19	Recuperar voluta de bomba diâmetro 175 mm	pç	30
01.20	Recuperar voluta de bomba diâmetro 195 mm	pç	20
01.21	Recuperar voluta de bomba diâmetro 205 mm	pç	20
01.22	Serviço de solda com oxigênio (m³)	m³	360
01.23	Serviço de solda elétrica (kg)	kg	360
01.24	Recuperação de válvula gaveta 100 mm	pç	30
01.25	Recuperação de válvula gaveta 150 mm	pç	30
01.26	Recuperação de válvula gaveta 200mm	pç	25
01.27	Recuperação de válvula gaveta 250 mm	pç	30
01.28	Recuperação de válvula de pé 150 mm	pç	25
01.29	Recuperação de válvula de pé 200 mm	pç	25
01.30	Recuperação de válvula de pé 250 mm	pç	25
01.31	Recuperação de válvula de pé 300 mm	pç	20
01.32	Recuperação de válvula de pé 400 mm	pç	15
01.33	Recuperação de válvula de pé 500 mm	pç	20
01.34	Embuchamento de mancais 60 mm	pç	20
01.35	Embuchamento de mancais 70 mm	pç	30
01.36	Embuchamento de mancais 80 mm	pç	25
01.37	Embuchamento de mancais 85 mm	pç	25
01.38	Embuchamento de mancais 90 mm	pç	25
01.39	Embuchamento de mancais 100 mm	pç	20
01.40	Embuchamento de mancais 125 mm	pç	20
01.41	Embuchamento de mancais 150 mm	pç	20
01.42	Embuchamento de mancais 175 mm	pç	20
01.43	Embuchamento de mancais 200 mm	pç	20
01.44	Recuperação de carcaça de bomba com solda	pç	20
01.45	Recuperação de induzido de motor com solda 60 mm	un	25
01.46	Recuperação de induzido de motor com solda 70 mm	un	25
01.47	Recuperação de induzido de motor com solda 75 mm	un	20
01.48	Recuperação de induzido de motor com solda 80 mm	un	20
01.49	Recuperação de induzido de motor com solda 85 mm	un	20
01.50	Recuperação de induzido de motor com solda 90 mm	un	25
01.51	Recuperação de induzido de motor com solda 100 mm	un	25
01.52	Recuperação de induzido de motor com solda 120 mm	un	25

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO

Os valores de referência apresentados na planilha orçamentária foram obtidos através de propostas comerciais fornecidas por empresas especializadas na prestação dos serviços objeto desta Licitação. Foram definidos como referência os valores da média aritmética dos preços unitários das propostas apresentadas.

SERVIÇOS DE USINAGEM E RECUPERAÇÃO DE REGISTROS, BOMBAS, MOTORES E RETENÇÕES					
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01.01	Recuperação de rotor em aço inox 105 mm x 30 mm	pç	25	R\$ 416,83	R\$ 10.420,75
01.02	Recuperação de rotor em aço inox 125 mm x 30 mm	pç	25	R\$ 575,56	R\$ 14.389,00
01.03	Recuperação de rotor em aço inox 150 mm x 35 mm	pç	25	R\$ 638,80	R\$ 15.970,00
01.04	Recuperação de rotor em aço inox 200 mm x 40 mm	pç	32	R\$ 786,35	R\$ 25.163,20
01.05	Recuperação de rotor em aço inox 220 mm x 40 mm	pç	30	R\$ 1.126,97	R\$ 33.809,10
01.06	Recuperação de rotor em aço inox 225 mm x 45 mm	pç	30	R\$ 1.278,88	R\$ 38.366,40
01.07	Recuperação de rotor em aço inox 250 mm x 45 mm	pç	30	R\$ 1.321,00	R\$ 39.630,00
01.08	Embuchamento em tampa de motor 75 mm	pç	20	R\$ 466,11	R\$ 9.322,20
01.09	Embuchamento em tampa de motor 100 mm	pç	20	R\$ 501,53	R\$ 10.030,60
01.10	Embuchamento em tampa de motor 115 mm	pç	30	R\$ 592,82	R\$ 17.784,60
01.11	Embuchamento em tampa de motor 120 mm	pç	20	R\$ 675,28	R\$ 13.505,60
01.12	Embuchamento em tampa de motor 125 mm	pç	25	R\$ 709,80	R\$ 17.745,00
01.13	Embuchamento em tampa de motor 135 mm	pç	25	R\$ 752,06	R\$ 18.801,50
01.14	Embuchamento em tampa de motor 150 mm	pç	20	R\$ 630,87	R\$ 12.617,40
01.15	Recuperar voluta de bomba diâmetro 85 mm	pç	20	R\$ 588,68	R\$ 11.773,60
01.16	Recuperar voluta de bomba diâmetro 100 mm	pç	20	R\$ 735,91	R\$ 14.718,20
01.17	Recuperar voluta de bomba diâmetro 115 mm	pç	20	R\$ 792,36	R\$ 15.847,20
01.18	Recuperar voluta de bomba diâmetro 140 mm	pç	30	R\$ 1.230,74	R\$ 36.922,20
01.19	Recuperar voluta de bomba diâmetro 175 mm	pç	30	R\$ 1.290,87	R\$ 38.726,10
01.20	Recuperar voluta de bomba diâmetro 195 mm	pç	20	R\$ 1.428,94	R\$ 28.578,80
01.21	Recuperar voluta de bomba diâmetro 205 mm	pç	20	R\$ 1.499,44	R\$ 29.988,80
01.22	Serviço de solda com oxigênio (m³)	m³	360	R\$ 192,59	R\$ 69.332,40
01.23	Serviço de solda elétrica (kg)	kg	360	R\$ 160,64	R\$ 57.830,40
01.24	Recuperação de válvula gaveta 100 mm	pç	30	R\$ 838,92	R\$ 25.167,60
01.25	Recuperação de válvula gaveta 150 mm	pç	30	R\$ 966,28	R\$ 28.988,40
01.26	Recuperação de válvula gaveta 200mm	pç	25	R\$ 1.545,45	R\$ 38.636,25
01.27	Recuperação de válvula gaveta 250 mm	pç	30	R\$ 1.599,31	R\$ 47.979,30
01.28	Recuperação de válvula de pé 150 mm	pç	25	R\$ 1.688,44	R\$ 42.211,00
01.29	Recuperação de válvula de pé 200 mm	pç	25	R\$ 1.947,48	R\$ 48.687,00
01.30	Recuperação de válvula de pé 250 mm	pç	25	R\$ 2.053,60	R\$ 51.340,00
01.31	Recuperação de válvula de pé 300 mm	pç	20	R\$ 3.073,58	R\$ 61.471,60
01.32	Recuperação de válvula de pé 400 mm	pç	15	R\$ 3.207,48	R\$ 48.112,20
01.33	Recuperação de válvula de pé 500 mm	pç	20	R\$ 3.407,97	R\$ 68.159,40
01.34	Embuchamento de mancais 60 mm	pç	20	R\$ 426,00	R\$ 8.520,00
01.35	Embuchamento de mancais 70 mm	pç	30	R\$ 470,04	R\$ 14.101,20
01.36	Embuchamento de mancais 80 mm	pç	25	R\$ 550,15	R\$ 13.753,75
01.37	Embuchamento de mancais 85 mm	pç	25	R\$ 646,15	R\$ 16.153,75
01.38	Embuchamento de mancais 90 mm	pç	25	R\$ 672,72	R\$ 16.818,00

01.39	Embuchamento de mancais 100 mm	pç	20	R\$ 766,60	R\$ 15.332,00
01.40	Embuchamento de mancais 125 mm	pç	20	R\$ 823,24	R\$ 16.464,80
01.41	Embuchamento de mancais 150 mm	pç	20	R\$ 963,76	R\$ 19.275,20
01.42	Embuchamento de mancais 175 mm	pç	20	R\$ 948,31	R\$ 18.966,20
01.43	Embuchamento de mancais 200 mm	pç	20	R\$ 1.274,77	R\$ 25.495,40
01.44	Recuperação de carcaça de bomba com solda	pç	20	R\$ 1.535,29	R\$ 30.705,80
01.45	Recuperação de induzido de motor com solda 60 mm	un	25	R\$ 653,88	R\$ 16.347,00
01.46	Recuperação de induzido de motor com solda 70 mm	un	25	R\$ 701,03	R\$ 17.525,75
01.47	Recuperação de induzido de motor com solda 75 mm	un	20	R\$ 756,71	R\$ 15.134,20
01.48	Recuperação de induzido de motor com solda 80 mm	un	20	R\$ 793,63	R\$ 15.872,60
01.49	Recuperação de induzido de motor com solda 85 mm	un	20	R\$ 859,78	R\$ 17.195,60
01.50	Recuperação de induzido de motor com solda 90 mm	un	25	R\$ 1.252,12	R\$ 31.303,00
01.51	Recuperação de induzido de motor com solda 100 mm	un	25	R\$ 1.390,38	R\$ 34.759,50
01.52	Recuperação de induzido de motor com solda 120 mm	un	25	R\$ 1.538,55	R\$ 38.463,75
TOTAL DO PROCESSO				R\$ 1.424.213,30	

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
Execução	Material de Qualidade Inferior a Referida no Projeto Básico	Inadequação no desempenho dos serviços, por questões relativas à qualidade do material utilizado.	Inadequação dos serviços, necessidade de retrabalho e aumento dos custos de execução.	Especificação minuciosa de todos os materiais utilizados no Projeto Básico / Especificações Técnicas. Aplicação de materiais de mesma qualidade ou superiores aos referidos nas especificações, por parte da Contratada.	Remota	Alto	Contratada
Execução	Erro de Execução dos Serviços Especificados	Inadequação no desempenho dos serviços, por questões relativas à execução dos serviços especificados.	Inadequação dos serviços, necessidade de retrabalho e aumento dos custos de execução.	Descrição adequada de todos os serviços, incluindo técnicas a serem aplicadas e especificações a serem seguidas no Projeto Básico e seus anexos. Solicitação, quando cabível, dos dados técnicos das instalações que serão reparadas pela Contratada.	Remota	Alto	Contratada
Contratual / Projeto Básico	Alterações de Projeto	Alterações do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratante.	Atraso no cronograma e aumento dos custos.	Remuneração do serviço alterado, por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela DESO.	Ocasional	Médio	DESO
		Alterações do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada.	Atraso no cronograma.	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela DESO, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente.	Ocasional	Médio	Contratada
Execução	Roubos, Furtos ou Extravios nos Locais dos Serviços	Prejuízos gerados na oficina da contratada, até a entrega das peças e equipamentos.	Atraso no cronograma e aumento dos custos.	Paralisação dos serviços por falta de segurança.	Remota	Alto	Contratada
Execução	Riscos Físicos de Execução	Avárias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, aumento dos custos, processos por danos materiais e/ou morais.	Fiscalização eficiente, seguro risco de engenharia, atendimento às normas (ABNT, Segurança etc.)	Remota	Alto	Contratada
Execução	Risco Ambiental / Condicionantes	Risco de não atendimento às condicionantes ambientais relativas à execução dos serviços.	Multa e paralisação pelos Órgãos Fiscalizadores.	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Remota	Médio	Contratada
Execução	Aumento de Custos	Aumento de custos de materiais, insumos e/ou mão de obra necessários para execução dos serviços, por questões imprevisíveis como pandemias e escassez de matéria prima no mercado nacional.	Aumento dos custos e/ou atraso no cronograma.	Reajuste de preços do contrato e/ou prorrogação de prazos, por meio de termos aditivos específicos, previamente aprovados pela DESO.	Remota	Médio	DESO
		Aumento de custos dos serviços, por inobservância da legislação vigente, seja de ordem tributária e/ou trabalhista.	Aumento dos custos.	Atendimento as exigências da licitação, sem gerar aditivos ou reajustamentos de preço ao contrato.	Remota	Baixo	Contratada

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: B09S-7NDR-TWOK-SWPD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 17/06/2024 11:54:25 (Certificado Digital)
- GILVAN DOS SANTOS - 12/06/2024 14:33:28 (Certificado Digital)